



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2016/SES/MT
ADESÃO CARONA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016/DP/MT
PREGÃO PRESENCIAL N.004/2016/DP/MT**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **SR. LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 019771 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06, denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PANTANAL VIGILANCA E SEGURANÇA LTDA - EPP**, localizada na Rua B, Nº. 10, Quadra 10, Lote 10, Bairro Miguel Sutil, Cuiabá-MT, CEP: 78.049-364, inscrita no CNPJ sob N. 08.282.957/0001-80, neste ato representada por **MALUZE GONÇALVES DE QUEIROZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 992246 SSP/MT, inscrito no CPF N. 790.992.621-91, denominada CONTRATADA. E considerando tudo que consta no processo administrativo 300592/2017, resolvem celebrar o segundo termo aditivo será regido pela Lei n. 8.666/93, pelos Decretos Estaduais n. 7.217/2006, 7.218/2006 e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O objeto do contrato 062/2016/SES/MT consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde e Unidades Descentralizadas (Capital e Interior), e de acordo com as justificativas trazidas nos documentos juntados aos autos nº 300592/2017, com base na Lei 8.666/93, este instrumento tem por escopo renovar a vigência do Contrato.

Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica renovado a vigência do Contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, com início em 21/09/2017 e término em 20/09/2018, podendo ser prorrogado novamente mediante termo aditivo.

2.2. Com a renovação do contrato, renovam-se os valores integralmente do contrato.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo, neste exercício correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;

Programa: 036 Projeto Atividade: 2007 Tarefa: 1

Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte 134

Cláusula Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O Aditivo está fundamentado no art. 57, II da Lei n. 8.666/1993 e no Parecer Jurídico nº. 323/ASSEJUR/SES/MT/2017.

Maluza Gonçalves de Queiroz
CPF: 790.992.621-91



Cláusula Quinta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

5.1 Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 062/2016/SES/MT.

6.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2017.

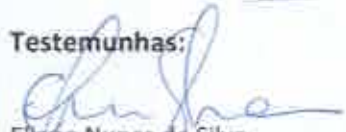

LUIZ SOARES

Secretário de Estado de Saúde


MALUZE GONÇALVES DE QUEIROZ

Pantanal Vigilância e Segurança LTDA – EPP

Testemunhas:


Ellane Nunes da Silva

CPF: 018.432.871-37

RG: 1648916-0 - SSP/MT


Recharla Hella Brandt Fonseca

CPF – 025.529.231-78

RG – 19401841 - SSP/MT